



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



PROJETO DE LEI Nº 774 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 25/11/2020

1º Secretário

"Altera a Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, que cria a Campanha "Doe Sangue", visando aumentar os estoques de sangue, nos bancos de sangue do Estado de Goiás e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º-A Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá criar aplicativo denominado "DOE SANGUE", a ser disponibilizado gratuitamente, acessível em dispositivos móveis com os sistemas operacionais iOS, Android ou Windows Phone ou outros definidos em regulamento.

Parágrafo único. O aplicativo poderá disponibilizar informações para conscientizar e orientar os usuários sobre a importância da doação, locais de coleta, divulgar os níveis de estoques por tipo sanguíneo, bem como estimular a doação de sangue com mensagens de incentivo e congratulações aos doadores." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2020.


DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual


deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com


(62) 3221-3314
(62) 98108-3312


Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107
Avenida dos Barões, 231 - Setor Oeste
CEP: 74115-900



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, que cria a Campanha "Doe Sangue", visando aumentar os estoques de sangue, nos bancos de sangue do Estado de Goiás.

A proposição visa acrescentar um artigo à Lei possibilitando ao Chefe do Poder Executivo criar um aplicativo denominado "DOE SANGUE", a ser disponibilizado gratuitamente em dispositivos móveis.

O aplicativo visa criar uma conexão entre o Poder Público e doadores, ou eventuais doadores, no sentido de passar orientações sobre quem pode ser doador, as unidades de coleta de sangue, inclusive a coleta móvel, divulgar os níveis de estoques por tipo sanguíneo e, ainda, estimular a doação de sangue através de envio de mensagens de incentivo aos usuários e de felicitações aos doadores cadastrados e que doam sangue de forma regular.

A doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Vale destacar que, em cerca de um dia, o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação.

A Hemorrede Pública de Goiás divulgou em setembro que os estoques na unidade registraram uma queda de 36%, pior cenário de 2020. A pandemia não interrompeu os atendimentos nas unidades públicas de saúde e muitas pessoas dependem de transfusão de sangue, sem contar os atendimentos emergenciais relacionados a acidentes automotivos, transplantes e outros procedimentos.

Portanto, à vista da relevância da matéria, solicitamos a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.


DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual


deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com

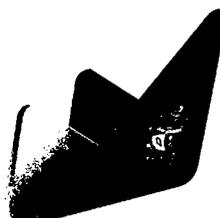

(62) 3221-3314
(62) 98108-3312


Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107
Avenida dos Buritis, 231 - Setor Oeste
CEP: 74115-000

PROCESSO LEGISLATIVO
2020005060



Autuação: 25/11/2020
Projeto : 774 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DELEGADO EDUARDO PRADO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: 'ALTERA A LEI Nº 14.771, DE 12 DE MAIO DE 2004, QUE CRIA A CAMPANHA 'DOE SANGUE', VISANDO AUMENTAR OS ESTOQUES DE SANGUE, NOS BANCOS DE SANGUE DO ESTADO DE GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



PROJETO DE LEI Nº 774 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 25/11/20

1º Secretário

"Altera a Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, que cria a Campanha "Doe Sangue", visando aumentar os estoques de sangue, nos bancos de sangue do Estado de Goiás e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º-A Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá criar aplicativo denominado "DOE SANGUE", a ser disponibilizado gratuitamente, acessível em dispositivos móveis com os sistemas operacionais iOS, Android ou Windows Phone ou outros definidos em regulamento.

Parágrafo único. O aplicativo poderá disponibilizar informações para conscientizar e orientar os usuários sobre a importância da doação, locais de coleta, divulgar os níveis de estoques por tipo sanguíneo, bem como estimular a doação de sangue com mensagens de incentivo e congratulações aos doadores." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2020.

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com

(62) 3221-3314
(62) 98108-3312

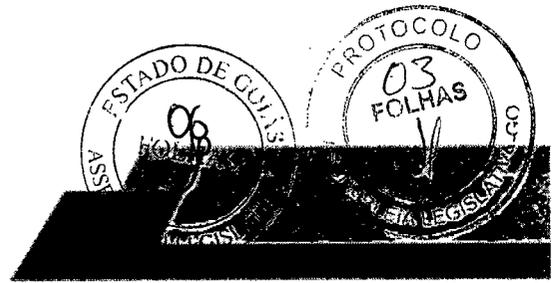
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107
Avenida dos Buritis, 231 - Setor Oeste
CEP 74096-900



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, que cria a Campanha "Doe Sangue", visando aumentar os estoques de sangue, nos bancos de sangue do Estado de Goiás.

A proposição visa acrescentar um artigo à Lei possibilitando ao Chefe do Poder Executivo criar um aplicativo denominado "DOE SANGUE", a ser disponibilizado gratuitamente em dispositivos móveis.

O aplicativo visa criar uma conexão entre o Poder Público e doadores, ou eventuais doadores, no sentido de passar orientações sobre quem pode ser doador, as unidades de coleta de sangue, inclusive a coleta móvel, divulgar os níveis de estoques por tipo sanguíneo e, ainda, estimular a doação de sangue através de envio de mensagens de incentivo aos usuários e de felicitações aos doadores cadastrados e que doam sangue de forma regular.

A doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Vale destacar que, em cerca de um dia, o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação.

A Hemorrede Pública de Goiás divulgou em setembro que os estoques na unidade registraram uma queda de 36%, pior cenário de 2020. A pandemia não interrompeu os atendimentos nas unidades públicas de saúde e muitas pessoas dependem de transfusão de sangue, sem contar os atendimentos emergenciais relacionados a acidentes automotivos, transplantes e outros procedimentos.

Portanto, à vista da relevância da matéria, solicitamos a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.


DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107
Avenida dos Bandeirantes, 231 - Setor Oeste
CEP 74115-900